



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 768/2025.

Unidade Requisitante: Diretoria Geral

#### 1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização dos serviços constantes do objeto será através de **Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, I - do tipo MENOR PREÇO - art. 33, I**, e sob regime de execução indireta - **art. 46, II - Empreitada por preço Global**.

1.2. A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos do Município.

- Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.
- Decreto Municipal nº 5.527, 09/11/2023.
- Decreto Municipal nº 5.528, 09/11/2023.
- Portaria nº002/2024, da CMV.

1.3. Conforme declaração nos autos a prestação de serviços de manutenção do telhado e piso do prédio da Câmara Municipal constante deste Termo de Referência se enquadra como serviços de qualidade comum, de uso rotineiro nas atividades administrativas, não sendo de natureza de luxo.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção parcial do prédio sede da Câmara Municipal, com a realização dos serviços de reparo do assoalho em Ipê do corredor de acesso à praça externa, com área total aproximada de 12m<sup>2</sup> e manutenção corretiva de toda a cobertura, contemplando troca de telhas quebradas, amarração de telhas deslocadas, reparo nos cordões e cumeeiras e limpeza geral no prédio da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O telhado do prédio da Câmara Municipal vem passando por deterioração em razão de intempéries de tempo, clima e pragas. Atualmente a Câmara Municipal tem o Projeto para restauro do telhado, entretanto não dispõe de recursos para sua execução, e considerando a aproximação do verão com possíveis chuvas fortes para essa época do ano, aliado a constante e gradual deterioração do telhado que, ao que parece sofre deslocamentos principalmente após a ocorrência de chuvas, impulsiona uma frequente limpeza de calhas, dutos de saída d'água, desobstrução de valas de saídas de água nas portas e janelas; realinhamento e reamarração das telhas, evitando a entrada de água dentro do prédio e uma aceleração da deterioração do telhado, ao menos até que esta Casa Legislativa logre êxito em captar os recursos de restauro do telhado, seja com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Turismo, ou mesmo com a União ou ainda, quem sabe com a iniciativa privada. Essas circunstâncias justificam a necessidade de uma maior frequência na manutenção preventiva de limpeza de calhas e dutos, além do realinhamento e reamarração das telhas, razão da necessidade de manutenção preventiva no telhado.

Outrossim, em se tratando de demanda da mesma natureza da manutenção do telhado, torna-se necessário realizar o reparo do assoalho em Ipê do corredor de acesso à praça externa, com área total aproximada de 12m<sup>2</sup>, eis que deveras deteriorados causando uma má impressão, conforme se infere nas fotos em anexo. A contratação de empresa para os fins acima descritos, objetivando em última análise a preservação do patrimônio público, se faz necessário.

### 3.2. QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Especificação	Quantidade
01	Serviço de reparo do assoalho em Ipê do corredor de acesso à praça externa, com área total aproximada de 12m <sup>2</sup> e manutenção corretiva de toda a cobertura, contemplando troca de telhas quebradas, amarração de telhas deslocadas, reparo nos cordões e cumeeiras e limpeza geral.	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário
01	Serviço de reparo do assoalho em Ipê do corredor de acesso à praça externa, com área total aproximada de 12m <sup>2</sup> e manutenção corretiva de toda a cobertura, contemplando troca de telhas quebradas, amarração de telhas deslocadas, reparo nos cordões e cumeeiras e limpeza geral.	-	R\$ 9.719,38
Valor total estimado			R\$ 9.719,38

#### VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 9.719,38 (nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**.

O valor da contratação será definido através de cotações de preços junto a empresas especializadas no mercado, por meio de levantamento a ser realizado pelo Setor de Compras.

##### 4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. **TELHADO:** No telhado deverá ser realizado os serviços de limpeza das calhas, retiradas de lixo (folhas), e entulhos, conferência e desobstrução de buzinotes (dutos de saída de água e recolocação, alinhamento e reamarração ou substituição se necessário de telhas que eventualmente estejam fora e/ou quebradas;

4.1.2. **PISO DO CORREDOR:** Remoção do assoalho afetado, retirada dos barrotes em más condições de conservação, instalação de novos barrotes, e recolocação das tábuas de assoalho. Caso necessário a pintura da área será retocada;

4.1.3. A realização dos serviços deverá ser feita por empresa capacitada, com profissionais qualificados;

4.1.4. Os materiais a serem empregados na manutenção do salas, como rejunte, lixas, tintas, cola, carpete e outros necessários para a realização dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, assim como entregar as salas limpas;

4.1.5. Os materiais a serem empregados na manutenção do telhado, tais como, argamassa, cimento, areia, telhas e demais necessários para a execução dos serviços,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



se for o caso, deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada, assim como a limpeza geral do telhado;

4.1.6. Todas as medidas deverão ser tomadas para a preservação do patrimônio, e segurança do local;

4.1.7. A visita Técnica para conhecimento das condições de execução do objeto, assim como para elaboração da proposta, é opcional, ficando a cargo dos interessados.

4.1.8. Havendo dúvidas quanto ao material a ser empregado nos serviços a serem realizados, caberá a contratada buscar orientação junto aos Técnicos do IPHAN, uma vez que o bem público histórico, ou seja, o imóvel, é tombado pelo mesmo órgão.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - exercício de 2025.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, utilizando-se o prazo necessário para a realização dos serviços.

### 6.1.2. Prazo de Execução:

O prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da nota de empenho e ordem de serviços.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE** - posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante como Fiscal da contratação.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE** - após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal e gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. **Da garantia dos serviços:** O objeto do presente Termo de Referência deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ter garantia mínima, oferecida pelo contratado, conforme Código Civil.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor da contratação, posterior a entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios conforme legislação vigente.

7.3. **PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** – Para efeito de contratação a empresa deverá enviar as certidões negativas conforme segue: CND de Tributos Federais, CND da Fazenda Estadual, acompanhada da CND da Dívida Ativa emitida pela PGE, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

7.4. As certidões negativas poderão ser dispensadas em parte ou no total, conforme o artigo 70 da Lei federal nº 14.133/21.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei federal nº 14.133/21.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Fornecer os materiais necessários para cumprimento do objeto, nas quantidades e qualidade exigível para execução dos serviços.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta.

9.7. Tomar as medidas necessárias para segurança e preservação do patrimônio, assim como entregar o local limpo.

9.8. Apresentar a nota fiscal discriminando os serviços, preço unitário e total, para efeito de pagamento dos serviços prestados.

9.9. Buscar junto aos Técnicos do IPHAN orientações quanto aos materiais a serem empregados nos serviços a serem realizados, em caso de dúvidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



## 11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da administração, através do Servidor a ser designado para tal fim;

Caberá ao gestor juntamente com o fiscal, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Compete ao gestor, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor a ser designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais protocolados na Secretaria Administrativa pela contratada, ao final da execução do objeto a ser entregue.

Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **12. DA GARANTIA**

Não será aplicada a garantia.

## **13. LOCAL SEDE DA CONTRATADA**

A sede da Câmara Municipal de Vassouras está localizada na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro – Vassouras-RJ.

## **14. NATUREZA DO OBJETO**

Comum - Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **15. SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

## **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da prestação dos serviços, constante no item 4, 4.1 deste Termo de Referência.

## **17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

Renato Pereira Mendes  
Diretor Geral

Jorge Luiz Ermida da Silva  
Diretor de Licitação